



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.528

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO A
ANISIA FELIX DE FREITAS.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpétuo a ANISIA FELIX DE FREITAS, residente e domiciliada nesta cidade, o terreno situado à Travessa: 17 de outubro, Lado Weste, bairro de Pajuçara, com as seguintes dimensões e demais características: Frente 10,00 (dez metros) e limita-se com a Travessa: 17 de outubro, ao LESTE; Pela lateral direita mede 30,00 (trinta metros) e limita-se com o terreno edificado de João Costa, ao SUL; Pela lateral esquerda mede 30,00 (trinta metros) e limita-se com o terreno edificado de Luiz Monteiro Pinto, ao NORTE; E Pelos fundos mede 10,00 (dez metros) e confina com o terreno edificado de João Farias Almeida, a WESTE; com uma área total de 300m² (trezentos metros quadrados).

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente Lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Monte Alegre, em 11 de dezembro de
2003.


HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA
PRESIDENTE


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
1º SECRETÁRIO


HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2º SECRETÁRIO